



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.200 DE 22 DE MAIO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a criar o “Programa de Fornecimento de Suplemento Nutricional de Cálcio às Gestantes”.

A Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Tatuí a criar o Programa de Fornecimento de Suplemento Nutricional de Cálcio às Gestantes.

Art. 2º A execução deste programa, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de seus órgãos próprios.

Art. 3º As beneficiárias deste programa serão as gestantes cadastradas na rede municipal de saúde, atendidas pelas UBS's do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 22 de Maio de 2009.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 22/05/2009.

Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. Wladmir Faustino Saporito**

(Ofício nº 239/2009, da Câmara Municipal de Tatuí)